

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—A camara municipal de Mogy-mirim fica autorizada a vender em hasta publica um terreno que possui de vinte palmos de frente e cincoenta de fundo, situado á rua do Commercio daquella cidade, devendo applicar o producto da venda nas obras da cadeia nova. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e sessenta e oito

(L.S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.
Para vossa excellencia vêr,
Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e oito.

João Carlos da Silva Telles.

N. 32

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo, e presidente da provincia de S. Paulo etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—Fica o governo da provincia autorizado a mandar pagar ao dr. José Manoel de Castro Sanctos a quantia de 623\$000, pelo curativo prestado aos presos pobres do municipio de Guaratinguetá. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

(L.S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.
Para vossa excellencia vêr,
Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

João Carlos da Silva Telles.

N. 33

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—Fica o governo da provincia autorizado a approvar a despeza de oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e dez réis, feita com o pagamento dos vencimentos de guardas policiaes da cidade de Itú, pelo delegado de policia daquella cidade, dr. Francisco Antonio Barbosa e collecter Agostinho de Souza Neves. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.